



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO Nº 033/2020**

**PROCESSO N.º 7.182/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, Sr. **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania**, Sr. **WANDER FIRMINO VIEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **COMERCIAL MARBELLO IMPORTAÇÃO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, a **EMPRESA** estabelecida na Rua Maria dos Anjos, 24, Praia das Palmeiras - Caraguatatuba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.903.638/0001-91, representada pelo Sr. **EDSON ARAUJO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2020** e do **Processo Administrativo nº 7.182/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações constantes no **Anexo I deste Edital**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, que faz parte integrante do presente *Termo Contratual*.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, a saber:

LOTE 01 – HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Batata Inglesa	KG	496	R\$ 5,30	R\$ 2.628,80
02	Tomate	KG	304	R\$ 7,90	R\$ 2.401,60
03	Cebola tipo média	KG	144	R\$ 7,90	R\$ 1.137,60
04	Alho Nacional	KG	48	R\$ 52,80	R\$ 2.534,40
05	Cenoura tipo extra	KG	104	R\$ 7,90	R\$ 821,60
06	Beterraba extra	KG	104	R\$ 7,90	R\$ 821,60
07	Vagem	KG	52	R\$ 16,00	R\$ 832,00



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

08	Alface crespa	Pês	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
09	Couve-flor tipo extra	KG	96	R\$ 10,50	R\$ 1.008,00
10	Cheiro-verde	Maço	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
11	Pepino comum	KG	96	R\$ 5,30	R\$ 508,80
12	Ovos branco tipo extra	Dúzia	304	R\$ 7,90	R\$ 2.401,60
13	Laranja Pêra	KG	304	R\$ 5,30	R\$ 1.611,20
14	Maça Nacional	KG	304	R\$ 10,6211	R\$ 3.228,81
15	Banana Nanica	KG	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
16	Abobrinha Italiana	KG	104	R\$ 5,30	R\$ 551,20
17	Mandioca	KG	152	R\$ 5,30	R\$ 805,60
18	Abacaxi Pérola	KG	70	R\$ 10,50	R\$ 735,00
19	Mamão Papaya	KG	130	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
20	Melancia	KG	130	R\$ 5,30	R\$ 689,00
21	Melão	KG	130	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
22	Abóbora madura	KG	66	R\$ 5,30	R\$ 349,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 27.475,00</b>

**Especificações gerais dos Lotes:**

- Será firmado contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- As entregas deverão ser quinzenais, mediante a requisições/Autorizações de Fornecimentos emitidas pelo requisitante (Bombeiros).
- Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 05 (cinco) meses da data da sua entrega.
- A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto ao Corpo de Bombeiros de Campos do Jordão, localizada à Avenida Frei Orestes Girardi, 4.100, Vila Capivari, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, dentro dos limites do município.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da Requisição/Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

3.2.1. Só será admitido reajuste após 12 (doze) meses de contratação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que será aplicado o índice oficial IPCA, devendo haver provocação por qualquer das partes interessadas, tudo através de competente processo administrativo.

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do Pregão Presencial 036/2020, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 036/2020** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

451	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
05	CORPO DE BOMBEIROS
3390307	DESPESA CORRENTE
6/182/145/2052	SUPORTES AS AÇÕES DOS BOMBEIROS

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

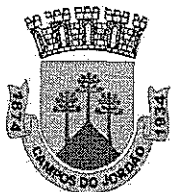
XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão - SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Ed

Página 4 de 7



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 036/2020**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 036/2020**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

WANDER FIRMINO VIEIRA

EDSON ARAUJO DE  
SOUZA:04529095894

Assinado de forma digital por EDSON  
ARAUJO DE SOUZA:04529095894  
Dados: 2020.11.24 13:28:16 -03'00'

CONTRATADA:

COMERCIAL MARBELLO IMPORTAÇÃO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
EDSON ARAUJO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
RG	RG



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: COMERCIAL MARBELLO IMPORTAÇÃO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CONTRATO N.º: 033/2020

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Antonio Chioveti  
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Wander Firmino Vieira  
Contratante

EDSON ARAUJO DE  
SOUZA:04529095894

Assinado de forma digital por  
EDSON ARAUJO DE  
SOUZA:04529095894  
Dados: 2020.11.24 13:28:34 -03'00'

COMERCIAL MARBELLO IMPORTAÇÃO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Edson Araujo de Souza  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** COMERCIAL MARBELLO IMPORTAÇÃO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

**CONTRATO N.º 033/2020**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome: WANDER FIRMINO VIEIRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Endereço: AVENIDA DR. ADEMAR DE BARROS, 82 - VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-7060

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: WANDER FIRMINO VIEIRA

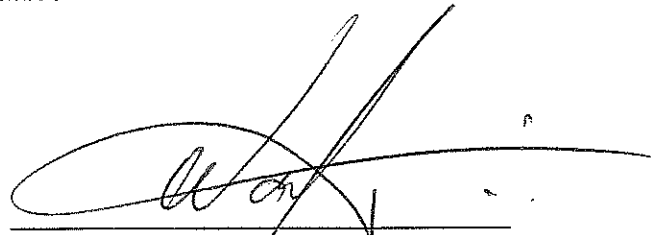
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: AVENIDA DR. ADEMAR DE BARROS, 82 - VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-7060

e-mail: [seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br)

**Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
WANDER FIRMINO VIEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA